



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1862/2012

AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Nova Era, Decreta:

Art. 1º - Esta lei autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 152.510,23 (cento e cinquenta dois mil, quinhentos e dez reais e vinte e três centavos), acrescentando na Lei nº 1.855, de 02 de dezembro de 2011:'

I. A seguinte classificação orçamentária, com respectivas fonte de recurso:

02		Executivo	
02.03		Secretaria da Fazenda	
02.03.02		Tesouraria Municipal	
02.03.02.04		Administração	
02.03.02.04.121		Planejamento e Orçamento	
02.03.02.04.121.0402		Melhoria da Gestão Pública	
02.03.02.04.121.0402.2125		Manutenção da Tesouraria Municipal	
4.4.90.93.00		Indenizações e Restituições	15.178,00
Fonte de Recursos		2.42.00 – Transf. Conv. Vinc. Assist. Social	15.178,00

II. As seguintes fontes de recursos nas classificações orçamentárias abaixo:

02		Executivo	
02.08		Secretaria Municipal de Desenv. Econ. e	
02.08.05		Fundo Mun.Dir.os Criança e Adolescentes	
02.08.05.08		Assistência Social	
02.08.05.08.243		Assistência a Criança e ao Adolescente	
02.08.05.08.243.0801		Promovendo Cidadania e Solidariedade	
02.08.05.08.243.0801.2086		Manutenção de Convênios com Creches	
3.3.50.43.00	62	Subvenções Sociais	2.700,00
Fonte de Recursos		2.00.00 – Recursos Ordinários	2.700,00

02.05		Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.02		Departamento de Unidades de Saúde	
02.05.02.10		Saúde	
02.05.02.10.302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
02.05.02.10.302.1011		Atenção Med. Alta Complex.Ambul.	
02.05.02.10.302.1011.2080		Manut. Serviço Atendimento Ambulatorial	
4.4.90.52.00	389	Equipamento e Material Permanente	8.440,28
Fonte de Recursos		2.23.00 – Transf. Conv. Vinculados à Saúde	8.440,28
02.05.02.10.303		Suporte Profilático e Terapêutico	
02.05.02.10.303.1014		Assistência Farmacêutica	
02.05.02.10.303.1014.2068		Manutenção Farmácia Básica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.90.36.00	316	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	26.463,58
<i>Fonte de Recursos 1.55.00 – Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde</i>			<i>24.000,00</i>
<i>Fonte de Recursos 2.55.00 – Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde</i>			<i>2.463,58</i>

02.06		Sercret. Mun. de Obras e Serv. Urbanos	
02.06.03		Departamento de Manutenção de Vias	
02.06.03.15		Urbanismo	
02.06.03.15.451		Infra-Estrutura Urbana	
02.06.03.15.451.2601		Nova Era Melhor	
02.06.03.15.451.2601.1009		Pavimentação de Vias Urbanas	
4.4.90.51.00	446	Obras e Instalações	16.627,00
<i>Fonte de Recursos 1.16.00 – Cont.Interv.Dom.Econ-CIDE</i>			<i>16.627,00</i>

02.08		Secretaria Municipal de Desenv. Econ. e	
02.08.04		Fundo Municipal de Assistência Social	
02.08.04.08		Assistência Social	
02.08.04.08.241		Assistência ao Idoso	
02.08.04.08.241.0801		Promovendo Cidadania e Solidariedade	
02.08.04.08.241.0801.2111		Manutenção Convênio M.P.A.S	
3.3.50.41.00	584	Contribuição	1.601,37
<i>Fonte de Recursos 2.29.00 - Transf. Rec. Fundo Nac. Assist. Social</i>			<i>1.601,37</i>
02.08.05		Fundo Mun.Dir.os Criança e Adolescentes	
02.08.05.08		Assistência Social	
02.08.05.08.243		Assistência a Criança e ao Adolescente	
02.08.05.08.243.0801		Promovendo Cidadania e Solidariedade	
02.08.05.08.243.0801.2086		Manutenção de Convênios com Creches	
4.4.50.42.00		Auxílios	8.500,00
<i>Fonte de Recursos 2.00.00 – Recursos Ordinários</i>			<i>8.500,00</i>

02.08.05.08.243.0801.2042		Manutenção Convênio com APAE	
3.3.50.43.00		Subvenções Sociais	35.350,00
<i>Fonte de Recursos 2.00.00 – Recursos Ordinários</i>			<i>35.350,00</i>
4.4.50.42.00		Auxílios	37.650,00
<i>Fonte de Recursos 2.00.00 – Recursos Ordinários</i>			<i>37.650,00</i>

Art. 2º - Como recursos para abertura dos créditos abertos no artigo 1º, será utilizado, nos termos do art. 43, da Lei 4.320/64:

I. Nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, a anulação no valor total de R\$ 40.627,00 (quarenta mil seiscientos e vinte e sete reais) das seguintes classificações orçamentárias, constantes na Lei nº 1.855, de 02 de dezembro de 2011:

02.06		Sercret. Mun. de Obras e Serv. Urbanos	
02.06.01		Departamento de Transporte	
02.06.01.26		Transporte	
02.06.01.26.782		Transporte Rodoviário	
02.06.01.26.782.2601		Nova Era Melhor	
02.06.01.26.782.2601.2105		Recuperação Estradas Vicinais	
3.3.90.30.00	392	Material de Consumo	2.996,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

<i>Fonte de Recursos</i>		<i>1.16.00 – Cont.Interv.Dom.Econ-CIDE</i>	<i>2.996,00</i>
3.3.90.39.00	394	Outros Serviços e Encargos – Pessoa	13.631,00
<i>Fonte de Recursos</i>		<i>1.16.00 – Cont.Interv.Dom.Econ-CIDE</i>	<i>13.631,00</i>
02.06.03		Departamento de Manutenção de Vias	
02.06.03.15		Urbanismo	
02.06.03.15.452		Serviços Urbanos	
02.06.03.15.452.2601		Nova Era Melhor	
02.06.03.15.452.2601.2104		Construção de Passeios	
4.4.90.51.00	462	Obras e Instalações	24.000,00
<i>Fonte de Recursos</i>		<i>1.00.00 – Recursos Ordinários</i>	<i>24.000,00</i>

II. Nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 111.883,23 (cento e onze mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos), com a observância da vinculação das fontes de recursos, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 8º, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 20 de março de 2012.

Laura Maria Carneiro de Araújo
Prefeita Municipal

Publicada em 20/03/2012.